

PROPOSTA N.º 53/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O processo de reorganização administrativa da cidade de Lisboa, levado a cabo pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, revelou-se particularmente exigente para freguesias como a de Alvalade, que, resultando da fusão das agora extintas freguesias de S. João de Brito, Campo Grande e Alvalade, se viu na contingência de continuar a promoção e o desenvolvimento de atividades no âmbito da atividade física e desporto, contribuindo para a divulgação de hábitos de vida saudáveis;
- II. Cumprida esta missão, é agora oportuno criar instrumentos de gestão que permitam fazer uma aproximação à concreta realidade do território de Alvalade;
- III. Parte desses instrumentos serão os Regulamento dos projetos “Desporto 18+” e “Oficinas Desportivas para Crianças”;
- IV. De harmonia com o previsto na alínea f) do n.º 1 do art. 9.º e na alínea h) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cabe à Assembleia de Freguesia de Alvalade, mediante proposta desta Junta de Freguesia, aprovar regulamentos externos.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Dar início aos procedimentos tendentes à aprovação dos Regulamentos dos projetos “Desporto 18+” e “Oficinas Desportivas para Crianças”;

2. Determinar a publicação na internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia de Alvalade, de aviso do início dos acima identificados procedimentos, nos termos que constam em anexo à presente proposta, fixando em 10 (dez) dias úteis o prazo para, mediante envio de e-mail para o endereço geral@jf-alvalade.pt, se constituírem interessados e serem apresentados contributos para a elaboração dos regulamentos;
3. Cometer a direção dos procedimentos ao Técnico Superior da Junta de Freguesia de Alvalade, Sérgio Lobo.

Lisboa, 9 de março de 2023

O Vogal Tesoureiro

(Paulo Doce de Moura)